



# Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

**PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, OBRAS E MEIO AMBIENTE.**

**Nº do processo:** 4849/2022

**Projeto de Lei Ordinária nº:** 83/2022

**Autoria:** Roninho Passos

EMENTA: INSTITUI NO MUNICÍPIO DE LINHARES O "DIA MUNICIPAL DO PROFISSIONAL DIGITAL INFLUENCER" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PARECER FAVORÁVEL.

## I. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária nº 83/2022 de iniciativa do Vereador Roninho Passos, tendo por objeto instituir no Município de Linhares o "Dia Municipal do Profissional Digital Influencer" a ser comemorado anualmente no dia 03 de abril, passando a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Linhares/ES, com o fundamento, em síntese, de que estes profissionais souberam se reinventar e criar novas formas de ganhar seus sustentos através da internet no período da pandemia da COVID19.

A ilustre Procuradoria manifestou-se às fls. 10/12 proferindo parecer favorável ao seu prosseguimento, tendo em vista não possuir impedimentos jurídicos e atender ao estabelecido na Lei Complementar nº 95/1998 quanto à técnica legislativa.

Emitido Parecer pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJ), constatou a constitucionalidade e legalidade do projeto de Lei Ordinária nº 83/2022.

## II. DOS FUNDAMENTOS



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310037003300350037003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.206-2/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



linhares.gov.br



# Câmara Municipal de Linhares

## Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Primeiramente, é importante registrar que o Regimento Interno preceitua ser de competência desta Comissão emitir parecer sobre a matéria veiculada nos termos do art. 62, III, "a" do Regimento Interno deste Palácio Legislativo que segue:

Art. 62. Compete:

[...]

III – à Comissão de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Saúde, Assistência Social, Segurança, Obras e Meio Ambiente:

a) exarar parecer sobre matéria atinente à educação em geral, desenvolvimento do turismo, cultural, inclusive patrimônio histórico, geográfico, arqueológico, artístico e científico, diversões e espetáculos públicos, datas comemorativas, homenagens cívicas e denominações de logradouros públicos, práticas esportivas e de lazer;

O Digital Influencer é uma profissão relativamente nova no meio digital, onde pessoas se expressam com grande influência no marketing, notícias, cultura, saúde, entretenimento entre outras matérias, através das redes sociais como Instagram, Twitter, Youtube entre outras plataformas.

No âmbito nacional o dia comemorativo do Digital Influencer ainda não foi instituído, mas muitas cidades e estados brasileiros reconhecem a sua importância.

Assim, este Projeto de Lei Ordinária vem propiciar a valorização de profissionais que trabalham nesse ramo, além de ser uma forma de lembrar a importância e dedicação dessas pessoas em preparar diversos conteúdos para seus públicos.

### III. CONCLUSÃO

Pelo exposto, ante a análise e apreciação do projeto em tela, após os Pareceres da Procuradoria e da Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJ), a Comissão de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Saúde, Assistência Social, Segurança, Obras e Meio Ambiente da Câmara Municipal de Linhares é de **PARECER FAVORÁVEL** ao prosseguimento do Projeto de Lei Ordinária nº. 83/2022, de autoria do Vereador Roninho Passos, nos termos em que fora proposto.

É o PARECER desta Comissão.

Sala dos Vereadores, 31 de janeiro de 2023.





# Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

**PROFESSOR ANTÔNIO CESAR**

Presidente

**RONINHO PASSOS**

Relator

**JOHNATAN MARAVILHA**

Membro



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310037003300350037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Professor Antônio Cesar** em 31/01/2023 14:06

Checksum: **BC1245998837D6A344F5C66492551A3376112B9E7496BDEA8BDAF27E1BCBF9FA**

Assinado eletronicamente por **Roninho Passos** em 01/02/2023 13:09

Checksum: **E149BBC22099A489581BEAF9781F51EA462F2DA4E1CA356A90F5173E184B64D0**

Assinado eletronicamente por **Johnatan Maravilha** em 07/02/2023 12:33

Checksum: **4E2F54AA139B0D0C85F02F83A0F5D4C9BB8D84099B455EF1D226812950817B3**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310037003300350037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

